



LEI Nº 1.069, DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o pagamento de despesas de passagem, refeições e hospedagem a convidados oficiais do município e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas de passagens, refeições e alojamento a "*hóspedes oficiais do Município*", que, a seu convite, venham a participar de cursos, palestras, encontros, congressos, seminários, painéis, festivais ou outros eventos considerados de interesse público para o Município.

Art. 2º A qualidade de "*hóspede oficial do Município*" será declarada através do Decreto do Executivo.

Art. 3º O pagamento de passagens, refeições e alojamento pelo Município não alcança servidores públicos ou empregados de entidades privadas vinculadas ao Poder Público que já tenham recebido diárias, ajudas-de-custo ou venham a ser ressarcidos dessas despesas posteriormente, bem como quaisquer outros profissionais contratados pelo Executivo que venham prestar serviços diversos no Município.

Art. 4º As despesas autorizadas por esta Lei não poderão ultrapassar, por exercício, o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. O valor máximo da despesa autorizada neste artigo será reajustado anualmente, pelo índice do IPCA.

Art. 5º O ordenador de despesas juntará aos comprovantes de gastos a justificativa correspondente.

Art. 6º A despesa decorrente da aplicação desta Lei será suportada por dotações próprias no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 20 de abril de 2007.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

20 de abril de 07

JH